

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 1 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

HISTÓRICO DE VERSÕES				
Versão	Aprovação	Data	Descrição	Autor
01	Alexandre Küsel	Set/2024	Emissão Inicial	José Carlos Deotti

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 2 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

SUMÁRIO

1. OBJETIVO..... 3

2. ABRANGÊNCIA..... 3

3. TERMOS E DEFINIÇÕES..... 3

4. DIRETRIZES..... 4

 4.1. Princípios..... 4

 4.2. Resoluções..... 4

5. RESPONSABILIDADES..... 6

 5.1. Diretoria Executiva..... 6

 5.2. Compliance..... 6

 5.3. Gestores e Equipe Operacional..... 6

6. OBRIGAÇÕES..... 7

7. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS..... 7

8. APROVAÇÃO..... 8

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 3 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

1. OBJETIVO

A Política de Combate a Corrupção da BlackBull tem por objetivo assegurar a compreensão de todas as partes interessadas sobre os requisitos normativos, sobre as práticas de combate à corrupção e sobre as sanções legais e internas para este tipo de conduta.

O intuito é reforçar a obrigatoriedade do cumprimento das diretrizes aqui dispostas e reiterar o compromisso da BlackBull com os princípios legais e regulamentares.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todos os colaboradores da BlackBull: estagiários, funcionários, diretores, prestadores de serviço, fornecedores e parceiros.

A BlackBull só contratará prestadores de serviços, fornecedores, consultores ou terceiros de idoneidade atestada e se estiverem em estrito acordo com esta Política.

Esta Política deverá ser aplicada em conjunto com o Código de Ética da BlackBull e suas respectivas diretrizes.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** Conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes aos quais a lei atribui o exercício da função administrativa de Estado. A administração pública é responsável por executar a gestão dos interesses públicos por meio da prestação de serviços públicos.
- **Agente Público:** É todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da Administração Pública.
- **Corrupção:** Uso de meios ilícitos para a obtenção de ganhos individuais;
- **Equilíbrio econômico-financeiro do contrato:** O equilíbrio econômico-financeiro garante ao fornecedor e a Administração Pública uma relação igualitária durante todo o período do contrato, ou seja, é a harmonia entre as prestações estabelecidas ao contratado e contratante, guardando entre elas certa proporcionalidade.

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 4 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

- **Fraude:** Atividades enganosas, ardilosas, desonestas, de má-fe, realizadas com a intenção de obter vantagens financeiras, ganhos pessoais ou causar dano ou prejuízo a terceiros;
- **Lavagem de Dinheiro:** Transações econômico-financeiras com o objetivo de ocultar a origem de recursos ilícitos. Em outras palavras, trata-se de esquemas diversos para incorporar na economia lícita, os recursos provenientes de atividades ilícitas como tráfico de drogas e pessoas, corrupção, crimes financeiros, dentre outras;
- **Política de Combate à Corrupção:** Conjunto de diretrizes estabelecidas pela companhia para garantir a integridade em suas atividades e atender a Lei nº 12.846/2013;
- **Suborno/Propina:** Espécie de corrupção que consiste na oferta ou recebimento de vantagem comercial, contratual ou pessoal em troca de tratamento favorável indevido;
- **Vantagem indevida:** Qualquer coisa de valor, não necessariamente econômico, que é oferecida com a intenção de receber favorecimentos em troca (exemplos: jantares, bolsa de estudos, viagens, etc);

4. DIRETRIZES

4.1. Princípios

A BlackBull e todos aqueles que a representam, deverão honrar o compromisso com a integridade, ética, transparência e responsabilidade corporativa, fazendo-se cumprir as seguintes diretrizes:

- ❖ Tolerância zero com a corrupção;
- ❖ Proibição de dar ou receber qualquer tipo de vantagem a agentes públicos ou privados;
- ❖ Cumprimento estrito à Lei nº 12.846/2013, ao Decreto nº 11.129/2022 e a outras leis e regulamentos que versem sobre o combate à corrupção no Brasil;
- ❖ A tomada de decisão das lideranças da BlackBull deve levar em consideração os riscos de corrupção;
- ❖ A cultura de integridade deve sempre prevalecer nas operações da BlackBull.

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 5 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

4.2. Resoluções

- a) As ações de combate à corrupção da BlackBull não deverão ser restritas ao âmbito corporativo. Todos os integrantes (colaboradores, gestores e parceiros), na qualidade de cidadãos, são responsáveis por disseminar essas diretrizes e boas práticas;
- b) Com exceção dos casos legalmente exigidos e autorizados, a BlackBull não realizará qualquer tipo de doação à Administração Pública, para evitar quaisquer interpretações errôneas ou equivocadas no tocante à retidão da conduta de seus colaboradores perante às autoridades;
- c) A BlackBull não apoiará e não realizará doações a candidatos ou partidos políticos;
- d) A BlackBull adotará diversas medidas para evitar qualquer ato de corrupção em suas atividades. Incluindo, mas não se limitando a:
 - Não ofertar, prometer ou entregar, direta ou indiretamente, vantagens indevidas a Agentes Públicos ou a terceira pessoa a eles relacionada;
 - Não custear, patrocinar, financiar, subsidiar ou participar da prática de atos de corrupção, pagamento de propina, fraude e lavagem de dinheiro;
 - Não obter vantagens ou benefícios em contratos celebrados com a Administração Pública;
 - Não subornar Agentes Públicos em troca de licenças, alvarás e autorizações;
 - Não aliciar Agentes Públicos dos órgãos de fiscalização e controle em troca de vantagens em auditorias e inspeções;
 - Não colaborar, obstruir, impor dificuldades ou intervir nas atividades de investigação ou fiscalização, com o objetivo de dificultar o acesso a informações ou pessoas;
 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) A Diretoria da BlackBull tem um compromisso com a ética e com a integridade e tomará todas as medidas cabíveis para garantir que seus colaboradores e parceiros hajam sempre em conformidade com a lei e com as normas internas da companhia;
- f) A participação da BlackBull em certames licitatórios deverá obedecer os dispositivos da Lei nº 14.133/21, sendo expressamente proibida a ação ou tentativa de:
 - Fraudar o caráter competitivo das licitações;
 - Afastar licitantes por meio de fraude ou oferecimento de vantagens;
 - Obter vantagem indevida para modificar ou prorrogar os contratos celebrados;

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 6 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

- Criar outras pessoas jurídicas para burlar as cotações;
- g) A BlackBull manterá ativo e em funcionamento um canal de denúncias por meio do qual os desvios de conduta poderão ser denunciados, por qualquer pessoa e em qualquer horário. O Canal de Denúncias poderá ser acessado pelo endereço eletrônico: denuncia.eticonfidencial.com.br/complaint/blackbull (disponível 24h/7d);
- h) As denúncias recebidas que fizerem menção a práticas ilícitas deverão ter prioridade de investigação. Se houver a confirmação dos atos denunciados, após apuração, os dirigentes da BlackBull deverão aplicar as medidas disciplinares necessárias, de acordo com o disposto na Política de Consequências, mesmo quando houver o envolvimento de algum membro da Diretoria;
- i) Essas diretrizes deverão ser objeto de comunicações internas e devem constar no planejamento de treinamentos periódicos para todos os integrantes da companhia.

5. RESPONSABILIDADES

O combate à corrupção na BlackBull só será efetivo se houver o envolvimento de todas as partes interessadas e principalmente se houver o engajamento da alta administração. Como forma de identificar a atuação dos responsáveis, temos as seguintes atribuições:

5.1. Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva da BlackBull será responsável, por:

- Aprovar esta Política e mantê-la atualizada;
- Ser exemplo de conduta ética e não se envolver em atividades ilícitas;
- Garantir a aplicação das diretrizes desta Política, incluindo a destinação dos recursos necessários para tal;
- Auxiliar na divulgação da Política e na disseminação dos conceitos de combate à corrupção;
- Garantir a independência de atuação do setor de Compliance, sem interferências, mesmo que haja alguma investigação interna em curso que possa comprometer membros da Diretoria;
- Monitorar a implementação desta Política.

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 7 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

5.2. Compliance

- Fazer a gestão do Canal de Denúncias;
- Realizar investigações internas, quando necessário;
- Analisar por meio de diligências os fornecedores, candidatos, parceiros de negócio ou outras partes relacionadas que queiram estabelecer relacionamentos com a BlackBull;
- Monitorar os indícios de desvio de conduta ou de práticas ilícitas no âmbito da organização;
- Garantir a conformidade com as leis, regulamentações e normas internas.

5.3. Gestores e Equipe Operacional

- Os gestores devem estar atentos ao comportamento dos membros da equipe, e ao menor indício de desvios de conduta ou de práticas ilícitas deverão comunicar ao Compliance o mais breve possível;
- Os gestores deverão também identificar os riscos nos processos internos que possam culminar com desvios de conduta e práticas ilícitas;
- Todos os integrantes da BlackBull devem seguir os princípios desta Política e deverão procurar ajuda, principalmente no Canal de Denúncias, quando identificarem possíveis irregularidades.

6. TREINAMENTOS

Todos os colaboradores, incluindo as lideranças da BlackBull, devem realizar os treinamentos de combate à corrupção para os quais forem convocados, conforme cronograma anual de treinamentos. Caso não consigam comparecer na data prevista, deverão justificar a ausência e deverão se comprometer a realizar o treinamento num prazo máximo de 30 dias.

7. VIOLAÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

Nenhum colaborador será penalizado pela negativa, atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa à prática de atos de corrupção.

	POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO	CÓDIGO : POL-003
		VERSÃO: 01
		TIPO DE DOCUMENTO: POLÍTICA
		PÁGINA: 8 de 8
		DATA DA ELABORAÇÃO: 09/2024
BLACKBULL		

A BlackBull se compromete a proteger o sigilo das denúncias e a garantir o anonimato dos denunciantes (tenham eles se identificado ou não).

A companhia também preza pelo princípio da não retaliação aos denunciantes de boa fé. E se houver qualquer tentativa de retaliar denunciante de boa fé, serão aplicadas as devidas penalidades a quem quer que seja.

Nos casos nos quais seja comprovado algum ato de corrupção por parte de um colaborador Blackbull, este estará sujeito às medidas disciplinares previstas na Política de Consequências, sem prejuízo das medidas legais cabíveis (trabalhistas, cíveis e criminais).

Em se tratando de pessoas jurídicas contratadas pela BlackBull (fornecedores, consultores, prestadores de serviço, representantes comerciais, agentes intermediários e outros) para atuar em seu nome ou em seu favor, e que venham a ser investigadas ou condenadas por atos de corrupção, o respectivo contrato poderá ser rescindido imediatamente, por justo motivo, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

8. APROVAÇÃO

Alexandre Küsel
Diretor Executivo

José Carlos Deotti
Compliance